

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
TUCURUÍ
PORTARIA 083

PORTARIA Nº 83/2024 – IPASET, 01 DE AGOSTO DE 2024.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA (PONTUAÇÃO) AO
SERVIDOR JOSÉ DE CASTRO CARDOSO,
COM FULCRO NO ART. 40, § 1º, III, DA CF;
DA EC 103/2019; DO ART. 49, DA LEI
MUNICIPAL nº 10.556/2021.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPASET nº 72/2024, no processo de Benefício nº 2024.04.17855P.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária (Pontuação) ao servidor **JOSÉ DE CASTRO CARDOSO**, brasileiro, casado, matrícula nº 2179, RG nº 26xxx63 PC/PA, CPF nº 187.xxx.xxx-04, PIS/PASEP nº 170.60296.79/2, cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da CF; da EC 103/2019; do art. 49 da lei municipal nº 10.556/2021, com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de **RS8.572,33 (Oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos)**, conforme o processo administrativo 2024.04.17855P- IPASET, tendo como base legal:

Salário Base: R\$ 4.464,75 - Lei Municipal 9.557/2013 – Art. 64 inciso I.

Adicional Por Tempo de Serviço: R\$ 1.875,20 - Lei Mun. 3.793/93, art. 63, inciso III; Lei Mun. 9.757/2013, art. 64, inciso I, “b”.

Nível Superior 40%: R\$ 1.785,90 - Lei Municipal 9.557/2013 – Art. 64 inciso I, “i” c/c Lei Mun. 9.860/2016, art.12, inciso I, “b”.

PCCR PÓS GRADUAÇÃO 10%: R\$ 446,48 - Lei Municipal 9.557/2013 – Art. 64 inciso I, “i” c/c Lei Mun. 9.860/2016, art.12, inciso I, “c”.

Valor dos Proventos: R\$ 8.572,33

Art. 2º - O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizado para o reajuste dos servidores públicos municipais, de acordo com o §8º do art. 40 da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como no art. 66 da Lei 9.757/13 – com integralidade/paridade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES

Superintendente do IPASET

Port. 344/2023 – GP

ciente em ____/____/____

JOSÉ DE CASTRO CARDOSO

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:348152E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 13/08/2024. Edição 3561
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>